

**AFASTAMENTO DOCENTE PARA CAPACITAÇÃO - Resolução CONSUP Nº 081/2014 (RAC)  
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

**EDITAL PROGEP/PROPEP Nº:**

Pelo presente Termo, conforme estabelecido pelo Edital PROGEP/PROPEP/Nº / e pelo Regulamento para Afastamento Docente para Pós-Graduação, Resolução Nº 081/2014 (RAC), assumo o compromisso de:

- 1) Executar o projeto de qualificação aprovado e selecionado para obtenção do afastamento para pós-graduação com a destinação de vaga para admissão de professor-substituto, em conformidade com o Plano de Trabalho constante no projeto;
- 2) Respeitar o cronograma de execução do projeto de qualificação;
- 3) Após o encerramento do afastamento, exercer minhas atividades junto ao IFSul por um período de tempo no mínimo igual ao tempo de duração do afastamento;
- 4) Atender, tempestivamente, todas as solicitações encaminhadas pela administração central do IFSul referentes ao envio de relatórios semestrais de acompanhamento, envio de informações e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução do projeto;
- 5) Manter minhas informações atualizadas junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP;
- 6) Comunicar tempestivamente ao IFSul qualquer ocorrência que possa implicar em alterações na execução do projeto aprovado;
- 7) Concluir a qualificação apoiada e apresentar à PROGEP, nos prazos estabelecidos, o certificado de conclusão ou diploma;
- 8) Disponibilizar um exemplar da Dissertação/Tese para a(s) biblioteca(s) do IFSul num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua defesa;
- 9) **Cumprir todas as exigências estabelecidas pela Resolução Nº 081/2014 e no respectivo Edital de Seleção de Projeto, não especificadas neste Termo.**

**Declaro estar ciente:**

SERVIDOR/A

- 1) Que é de total responsabilidade do/a servidor/a acompanhar a divulgação de todas as comunicações e solicitações referentes à execução do projeto, que serão divulgadas no sítio institucional do IFSul na internet e/ou por meio de mensagens eletrônicas que serão enviadas ao endereço eletrônico (e-mail) institucional disponibilizado pelo IFSul para os/as servidores/as;
- 2) Em particular, do disposto no Título III, Capítulo V, Seções III e IV, da Lei Nº 8.112/1990, que estabelecem, respectivamente, as condições para afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no exterior e no país;
- 3) Que o não cumprimento de qualquer um dos compromissos acima mencionados poderá implicar na devolução ao IFSul das despesas efetuadas com o/a servidor/a durante seu afastamento, nos termos estabelecidos pela Lei Nº 8.112/1990.
- 4) Que os prazos máximos para o afastamento são os definidos pelo §2º, do Art. 96º, da Lei Nº 8.112/1990 e pelo Art. 9º, do Decreto Nº 5.707/2006;
- 5) Que no caso do/a servidor/a encontrar-se durante o período de realização do estágio probatório de que trata o Art.20, da Lei Nº 8.112/1990, o estágio probatório será suspenso até o encerramento do período de afastamento.
- 6) Que durante a execução do Edital, ou durante o período do afastamento, o deferimento de solicitação de Redistribuição do/a servidor/a do IFSul para outro órgão ensejará, respectivamente, o indeferimento do afastamento ou seu cancelamento no caso de já ter sido iniciado.

, de de .  
(Cidade, Data)

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: